



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação Consema 44/2008
De 20 de agosto de 2008.
250ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 250ª Reunião Plenária Ordinária, em decorrência das mudanças promovidas na composição do Consemá pelo Decreto 53.027/2008, de 26 de maio de 2008, decidiu modificar a composição de nove das Comissões Especiais Temáticas de que tratam as Deliberações Consemá 14 e 24/2001, 31/2002, 19/2003, 09/2005, 06/2006 e 21/2007, que passam a ser integradas pelos seguintes órgãos e entidades:

- 1. Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias:**
 - a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
 - b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
 - c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
 - d) um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
 - e) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
 - f) um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública;
 - g) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;
 - h) um representante da Secretaria da Saúde;
 - i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
 - j) um representante dos Sindicato de Trabalhadores Urbanos Cadastrados no Consemá;
 - k) um representante da Associação Paulista de Municípios;
 - l) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
 - m) um representante da Universidade Estadual de Campinas;
 - n) um representante da Universidade Estadual Paulista;
 - o) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá.
- 2. Comissão Especial de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos:**
 - a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
 - b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
 - c) um representante da Secretaria da Habitação;
 - d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
 - e) um representante da Secretaria da Cultura;
 - f) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
 - g) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;
 - h) um representante da Associação Paulista de Municípios;
 - i) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
 - j) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
 - k) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá.
- 3. Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento:**
 - a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
 - b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- c) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- d) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- e) um representante da Secretaria da Saúde;
- f) um representante da Secretaria de Saneamento e Energia;
- g) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- h) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- i) um representante da Secretaria da Habitação;
- j) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;
- k) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- l) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- m) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- n) um representante da Sociedade Brasileira do Progresso da Ciência;
- o) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- p) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- q) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

4. Comissão Especial de Sistemas de Transporte:

- a) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- c) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- d) um representante da Secretaria dos Transportes;
- e) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
- f) um representante Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública;
- g) um representante da Secretaria da Habitação;
- h) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- i) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- j) um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos cadastrados no Consema;
- k) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- l) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- m) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

5. Comissão Especial de Energia

- a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- b) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) um representante da Secretaria de Saneamento e Energia;
- e) um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
- f) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- g) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- h) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- j) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;
- k) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- l) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.



6. Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental:

- a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- e) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;
- f) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- g) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- h) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- i) um representante da Procuradoria Geral de Justiça;
- j) um representante da Universidade de São Paulo;
- k) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- l) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- m) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- n) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

7. Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Consema

- a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- c) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;
- d) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
- e) um representante da Procuradoria Geral de Justiça;
- f) um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- g) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- h) um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil;
- i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- j) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- k) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

8. Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas:

- a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- c) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- d) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- e) um representante da Secretaria da Cultura;
- f) um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria de Segurança Pública;
- g) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- h) um representante da Secretaria da Educação;
- i) um representante da Secretaria da Saúde;
- j) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- k) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;
- l) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- m) um representante da Universidade Estadual de Campinas;
- n) um representante da Universidade de São Paulo;
- o) um representante da Universidade Estadual Paulista
- p) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- q) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- r) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá.

9. Comissão Especial de Educação Ambiental

- a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- b) um representante da Secretaria da Educação;
- c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
- d) um representante da Secretaria dos Transportes;
- e) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- f) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- g) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;
- h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- i) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá.

Francisco Graziano Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consemá

GSF